

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-005SMDS**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

**ASSUNTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220302

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Terceiro Termo Aditivo de Prazo contrato nº 20220302 referente ao Processo Administrativo nº 6/2022 – 005SMDS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23.

Conforme se denota nos autos, a Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 504/2024-FMAS Terceiro Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220302 cuja a vigência finalizara em 08 de junho de 2024. (fls. 170 a 171).

Em atenção a solicitação do Terceiro Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 505/2024-FMAS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual, e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação de prorrogação de prazo (fls. 172).

Com efeito, Contratada JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA manifestou no dia 27 de maio de 2024 por meio de Ofício favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220302, e além disso a mesma e encaminhou sua proposta para o pedido de reequilíbrio de valor, apresentou ainda todas as certidões atualizadas (fls. 180 a 193).



Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 195 a 196).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Terceiro o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220302 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220302**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 08.582.479/0001-23, com sede na Av. Peter Henry Rolfs, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-087, representada por **IGOR GUADALUPE COELHO**, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório nº 6/2022-005SMDS na modalidade **INEXIBILIDADE**, que versa sobre **CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **08 de Junho de 2024 até 08 de Junho de 2025**, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Atividade 1616.082430010.2.086 Manutenção das Ações de Defesa da Criança e do Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data do dia **08 de Junho de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**



*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20220302, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2022 – 005SMDS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 07 de junho de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2022 – 005SMDS, referente a Inexigibilidade de Licitação, Terceiro Aditivo de Prorrogação de Prazo referente ao contrato n° 20220302 tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para locação de software GESUAS, manutenção do sistema e treinamento, para Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

